

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 117/92, de 29 de outubro de 1992.

Altera redação do artigo 1º, da
Lei Municipal nº 112/92, de
01/10/92.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

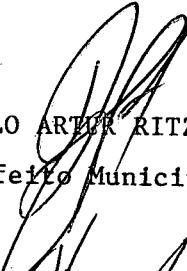
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 112/92, de 1º de outubro de 1992, que concede auxílio financeiro à 76ª Zona Eleitoral-NH, de até Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), passa a vigor com a seguinte redação:

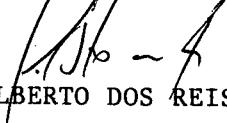
"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à 76ª Zona Eleitoral-NH, de até Cr\$ 27.757.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e cinqüenta e sete mil cruzeiros)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

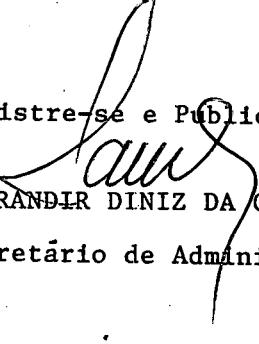
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de 1992.


PAULO ARTHUR RITZEL

Prefeito Municipal


GILBERTO DOS REIS

Secretário de Planejamento


Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA

Secretário de Administração

fs

P.C. 132